



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

## **ATA Nº 022/2020**

### **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 000021/2020**

Itens Exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou  
Equiparadas

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da Equipe de Apoio o Senhor José Romário Azevedo e a Senhora Joselaine Pinheiro Coelho designados pela Portaria nº 049 de 18 de março de 2019, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000021/2020, referente ao Processo 672/2020. Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CD E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Está participando do certame com seu respectivo representante devidamente credenciado a empresa VANDO VALENTIM 13301895743, representada pelo Senhor Vando Valentim. A empresa FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 731755749 protocolizou seus envelopes, entretanto não apresentou seu credenciamento no momento da sessão, razão pela qual a empresa não foi credenciada. Em virtude disso, o representante da empresa FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 731755749 solicitou a devolução dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços, o que



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

foi acatado pela Pregoeira. Assim, em conformidade com as disposições contidas no Edital, foi verificado pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio que a empresa VANDO VALENTIM 13301895743 apresentou o Certificado de Microempreendedor Individual, comprovando sua condição para participar desse Certame. Assim, após o credenciamento do interessado a Pregoeira abriu a sessão pública, passando então à abertura dos Envelopes nº 01 "Propostas Preços" e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. A Pregoeira, em análise do valor e dos requisitos da proposta, verificou que as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do Edital. Foi constatado pela Pregoeira que a empresa VANDO VALENTIM 13301895743 foi classificada e convocada para a etapa de lances (ou negociações de preço) como previsto no art. 4º, VII e IX (ou XVII) da Lei nº 10.520/02.

### **Valores das Propostas e Histórico de Lances:**

**Lote 1** *Propostas Registradas:* VANDO VALENTIM 13301895743 valor R\$ 50,0000.

**Lote 1** *Rodada 1:* VANDO VALENTIM 13301895743 lance R\$ 45,0000,

**Lote 1** *Rodada 2:* VANDO VALENTIM 13301895743 lance R\$ 30,0000 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

**Lote 2** *Propostas Registradas:* VANDO VALENTIM 13301895743 valor R\$ 25,0000.

**Lote 2** *Rodada 1:* VANDO VALENTIM 13301895743 lance R\$ 23,0000

Foi verificado pela Pregoeira que não houve o empate ficto para uso da Lei nº 123/2006 da Micro e Pequena Empresa, sendo dado prosseguimento ao certame. Depois de verificada a regularidade da documentação Envelope nº 02 "Documentação/habilitação", constatou-se que a empresa VANDO VALENTIM 13301895743 por ser Microempreendedor Individual o balanço poderá ser



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

substituído pela Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN SIMEI), e já que o mesmo apresentou no Credenciamento está dispensado de apresentá-lo na Habilitação, conforme previsão do item 9, subitem 9.2.3, alínea "c" do Edital. Constatou-se ainda que a empresa VANDO VALENTIM 13301895743 não apresentou Alvará de Funcionamento, em desacordo com o item 9, subitem 9.2.4, alínea "a", razão pela qual a empresa foi declarada INABILITADA. Tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso contra os atos administrativos praticados pela Pregoeira, o mesmo manifestou-se negativamente. Ato Contínuo, a Pregoeira, resguardou-se do direito de, em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Valéria Pravato Guarnier**  
**Pregoeira**

**José Romário Azevedo**  
**Equipe de Apoio**

**Joselaine Pinheiro Coelho**  
**Equipe de Apoio**

**LICITANTES:**

**Vando Valentim**  
**VANDO VALENTIM 13301895743**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---